Carta aberta das entidades do Rio Grande do Sul

Responsabilidade fiscal e contenção do aumento da carga tributária brasileira

À Bancada Federal do Rio Grande do Sul no Congresso Nacional:

As entidades empresariais, sindicais, profissionais e representativas da sociedade civil do Estado do Rio Grande do Sul, abaixo signatárias, vêm a público manifestar sua indignação e contrariedade com relação às sucessivas propostas legislativas que visam a ampliar a tributação sobre o patrimônio, a renda, os investimentos e as atividades produtivas no Brasil.Somente nos últimos dias, foram apresentados ao Congresso Nacional diversos projetos com potencial de elevar significativamente a carga tributária e, consequentemente, impactar a atividade produtiva ano Brasil:

- **PLP nº 297/2026 e PL nº 5.852/2026**: instituição do Imposto sobre Grandes Fortunas, com alíquotas progressivas sobre o patrimônio líquido;
- **PLP nº 299/2026**: ampliação do corte de benefícios fiscais de 10% para 20%, além de restrições às compensações tributárias federais;
- **PL nº 5.853/2026**: tributação de rendimentos de títulos atualmente incentivados, como LCI, LCA, CRI, CRA e debêntures incentivadas;
- **PL nº 5.854/2026**: instituição de tributação de 15% sobre lucros e dividendos pagos a pessoas físicas residentes no Brasil;
- **PL nº 5.855/2026**: elevação de 17,5% para 20% da tributação sobre juros sobre capital próprio;
- **PL nº 5.889/2026:** proposta de novas faixas progressivas de tributação sobre lucros e dividendos, com alíquotas que podem alcançar 25%.

A gravidade desse cenário é evidenciada, ainda, pelo avanço de propostas que restringem o exercício de direitos dos contribuintes. É especialmente preocupante e reprovável a tentativa de limitar compensações de créditos tributários federais em função de bloqueios orçamentários, transferindo às empresas os efeitos das dificuldades de gestão das contas públicas. Créditos tributários legitimamente reconhecidos são direitos do contribuinte e não podem ser tratados como instrumentos de ajuste fiscal, sob pena de comprometimento da segurança jurídica, da confiança legítima e da disponibilidade financeira das atividades produtivas.

A restrição à compensação de créditos tributários federais legitimamente constituídos, tal como admitida pelo PLP nº 299/2026, já aprovado no Senado Federal, ao impedir ou postergar a utilização de valores que integram a esfera patrimonial do contribuinte para atender a objetivos de ajuste fiscal, assume efeito materialmente confiscatório, em potencial ao art. 150, IV, da Constituição Federal.

É adicionalmente reprovável que a propositura e aprovação de projetos que visam, em grande parte, ao aumento reiterado da tributação, ocorram sem a devida transparência e sem uma prévia discussão, ampla e profunda, com relação à eficiência do gasto público, à responsabilidade na gestão orçamentária e aos impactos econômicos e sociais das medidas propostas.

A preocupação aumenta diante da implementação da reforma tributária do consumo, que já exige das empresas investimentos expressivos em tecnologia, adaptação de sistemas, revisão de contratos, reestruturação de processos e adequação às novas obrigações fiscais.

Nesse cenário, a multiplicação de propostas de aumento de tributos, sem a prévia discussão estratégica com a sociedade, amplia a insegurança jurídica, compromete a previsibilidade necessária ao planejamento empresarial, restringindo investimentos e prejudicando a geração de empregos. Destaca-se, ainda, a ausência de medidas efetivas por parte do Governo Federal para a redução das despesas públicas, grande motivadora da necessidade de ampliação das receitas para o combate do déficit público. Em outras palavras, não se verifica a apresentação de medidas efetivas de ajuste fiscal. O que se propõe, sem estudos adequados de impacto econômico e sem amplo debate com a sociedade, é o excessivo aumento de carga tributária, justamente em um momento em que o país necessita de investimentos.

Seja como for, o Brasil precisa de estabilidade, simplificação e desenvolvimento econômico, e não de uma sucessão permanente de elevação da carga tributária.

O Rio Grande do Sul, em particular, ainda enfrenta os efeitos econômicos e sociais das severas enchentes de 2024, que exigiram extraordinários esforços de reconstrução por parte das empresas, trabalhadores e da sociedade gaúcha. Nesse sentido, é fundamental que a política fiscal considere tal realidade e não imponha obstáculos adicionais à recuperação econômica, à manutenção das atividades produtivas e à atração de novos investimentos.

Diante disso, as entidades signatárias solicitam à Bancada Federal do Rio Grande do Sul:

1. A manifestação conjunta da bancada gaúcha no Congresso Nacional em favor da suspensão de todas as propostas de eleveção da carga tributária.

2. A realização de amplo debate com as entidades representativas dos setores produtivos e da sociedade civil, antes de que ocorra qualquer avanço e deliberação de propostas que possam ampliar a carga tributária, visando à construção de soluções que minimizem aumento de carga tributária ou compatibilizem com medidas alternativas;

3. A defesa de medidas efetivas de responsabilidade e eficiência do gasto público, evitando que o equilíbrio fiscal dependa prioritariamente da criação ou majoração de tributos;

4. A preservação da segurança jurídica, da previsibilidade e da capacidade de planejamento dos contribuintes, especialmente durante o período de transição da reforma tributária;

5. A realização de reunião institucional com as entidades signatárias para apresentação dos pontos aqui manifestados e para alinhamento de atuação parlamentar coordenada em defesa da economia nacional.

Reafirmamos que a responsabilidade fiscal é indispensável ao desenvolvimento do País. Entretanto, é fundamental atentarmos que ela exige medidas de responsabilidade na gestão dos gastos públicos, transparência, eficiência administrativa e respeito à capacidade contributiva da sociedade.

Não é aceitável exigir continuamente mais recursos dos contribuintes sem enfrentar, antes disso, a necessidade de racionalização e eficiência das despesas públicas.

As entidades signatárias conclamam os Deputados Federais e Senadores do Rio Grande do Sul a exercerem seu papel de representação, promovendo o diálogo e defendendo um sistema tributário mais equilibrado, previsível e compatível com o crescimento econômico e social do Brasil.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2026.

Entidades signatárias:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO VAREJO TEXTIL - ASSOCIAÇÃO DAS TRANSPORTADORAS TURÍSTICAS E DE FRETAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL - ASSOCIAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS JURÍDICOS DE DIREITO EMPRESARIAL - ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE SUPERMERCADOS - FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO RIO GRANDE DO SUL - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES GAÚCHAS DO VAREJO - FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO RS - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO RIO GRANDE DO SUL - FEDERAÇÃO DE ENTIDADES EMPRESARIAIS DO RIO GRANDE DO SUL - FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO - INSTITUTO BRASILEIRO DE EXECUTIVOS DE FINANÇAS NO RIO GRANDE DO SUL - INSTITUTO DE ESTUDOS EMPRESARIAIS - INSTITUTO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS - INSTITUTO DOS ADVOGADOS DE RIO GRANDE DO SUL - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – RIO GRANDE DO SUL - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL — NO RIO GRANDE DO SUL - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DO ESTADO DO RS - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA E LOGÍSTICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDICATO DOS CLUBES ESPORTIVOS DO RIO GRANDE DO SUL - SINDICATO DOS LOJISTAS DO RIO GRANDE DO SUL